



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Processo Administrativo nº 003791/2021

CONSIDERANDO que se trata de procedimento formalizado através do Processo Administrativo nº 003791/2021, cujo objeto é o “**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR O CONSUMO DOS GABINETES E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**”, consoante solicitação expressa do Departamento Administrativo - DA, através do Memorando nº 423/2021-DA, datado de 14 de julho de 2021, constante dos autos;

CONSIDERANDO que o Departamento Administrativo - DA consignou nos autos a justificativa técnica para a contratação em comento, assim vejamos:

Considerando que a água mineral natural sem gás é de extrema necessidade para uso dos funcionários;

Considerando que o processo administrativo nº 1950/2021 visando a aquisição de 9.600 (nove mil e seiscentos) garrafas de água mineral não traz em sua especificação técnica o Decreto estadual nº 1373, datado em 15 de março de 2021, que obriga a aplicação do Selo Fiscal de Controle e Qualidade nos vasilhames de água mineral natural, água natural e água adicionada de sais, situação essa que merece ser ajustada, em razão da majoração do preço de mercado causada pela influência do referido decreto;

Considerando que não há tempo hábil para a conclusão do processo de contratação proveniente do Processo Administrativo nº 1950/2021;

Considerando que a descontinuidade do fornecimento de água mineral, dada a sua natureza, prejudicará sobremaneira o desempenho laboral diário dos servidores deste Poder.

CONSIDERANDO que os autos foram remetidos a Divisão de Apoio Administrativo deste Poder, órgão responsável na realização de pesquisa mercadológica, onde alcançou-se o menor valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, para a execução dos serviços em tela, ofertado pela empresa **MARCELO CARDOSO DA SILVA 03510119274**, conforme demonstra a **SIP nº 030/2021, datada de 28 de julho de 2021;**

CONSIDERANDO que é possível a Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação para as despesas de pequeno valor, nos termos dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade;

CONSIDERANDO que em razão da simplicidade e da pequena relevância dessas contratações de diminuto valor, raramente o eventual benefício econômico da disputa compensa o alto custo do Processo Administrativo Licitatório, uma vez que, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, os custos com a realização de um processo licitatório são, normalmente, superiores ao valor da despesa contraída;

4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONSIDERANDO que os doutrinadores justificam no mesmo sentido tais hipóteses de dispensa de licitação, dentre os quais destacamos a opinião do **Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: “O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, nos termos do Parecer Jurídico, vinculativo, exarado pela Procuradoria Geral deste Poder Legislativo, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Contratar diretamente, **por meio de dispensa de licitação**, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a empresa com nome empresarial **MARCELO CARDOSO DA SILVA 03510119274**, inscrita no **CNPJ nº 41.095.203/0001-96**, com endereço na Rua Antônio Barreto nº 411, Sala B, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.060-020, por ter cotado o menor preço, segundo as propostas financeiras orçadas por 03 (três) empresas, conforme faz certo o Mapa Demonstrativo de Menor Preço, através da SIP nº 030/2021, datado de 28 de julho de 2021, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 003791/2021, objetivando o **“FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR O CONSUMO DOS GABINETES E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”**, de acordo com o Termo de Referência anexo aos autos administrativos, ao valor total de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2021:

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
3000-00 – Despesas Correntes
3300-00 – Outras Despesas Correntes
3390-00 – Aplicação Direta
3390-30 – Material de Consumo

Belém-PA, 09 de setembro de 2021.

Francisco Melo
DEPUTADO FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará